



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
E TERRITORIAL - SDR
PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PCT BRA/IICA/13/001 - INTERÁGUAS

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

TR	MODALIDADE	AREA	PROCESSO SELETIVO
CONS/CGGT nº 3	PRODUTO	SDR/CGGT	2024
FUNDAMENTO LEGAL	Decreto nº 5.151, de 22/7/2004 e Portaria MREX nº 08 de janeiro de 2017		
1. CONTEXTUALIZAÇÃO/ JUSTIFICATIVA	<p>O Projeto de Cooperação Técnica-PCT Interáguas, criado por meio de uma parceria interministerial - entre o Ministério da Integração Nacional – MI, Ministério das Cidades - Mcid – (atualmente denominado Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR), Ministério do Meio Ambiente - MMA e a Agência Nacional de Águas-ANA - foi estruturado a partir da necessidade de construção de uma efetiva articulação e coordenação das ações nacionais no Setor Água, melhorando a capacidade institucional, de gestão e de planejamento integrado dos órgãos responsáveis. O Projeto tem como objetivo fortalecer iniciativas de articulação intersetorial destinadas a aumentar a eficiência no uso da água e na prestação dos serviços associados a esse recurso.</p> <p>A coordenação do atual PCT está subordinada ao MIDR e está a cargo da Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial (SDR/MIDR). O PCT, apresentado à Agência Brasileira de Cooperação Técnica (ABC-MRE), tem como objetivo o apoio especializado do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura-IICA ao MIDR na execução de ações de planejamento e gestão integradas, fortalecimento técnico, institucional e operacional, previstas no âmbito do Projeto de Desenvolvimento do Setor Água-Interáguas. Estas ações estão destinadas a assegurar uma atuação mais eficiente do MIDR, pois a gestão eficaz do território também é uma garantia de resultados mais efetivos na gestão do recurso água.</p> <p>Dentre as atividades desenvolvidas pelo PCT está o planejamento e gestão territorial na Faixa de Fronteira, que guarda aderência com a atuação da Agência para o Desenvolvimento da Lagoa Mirim - ALM organismo criado pelo Decreto nº 1.148 de 26 de maio de 1994. Tal decreto transferiu a administração das estruturas de engenharia e do acervo técnico-científico e patrimonial do Departamento da Lagoa Mirim da extinta Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul (SUDESUL) para a Universidade Federal de Pelotas -UFPEL. A Agência se insere nos marcos da Comissão Mista Brasileira-Uruguiaia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim, a CLM, criada em 1963, e ao Tratado de Cooperação da Lagoa Mirim assinado em 1977. Dessa forma, a ALM atua, juntamente com o Uruguai, na gestão dos recursos naturais e hídricos da Bacia Hidrográfica Mirim-São Gonçalo (BHMSG), comuns ao território de ambos os países. O Decreto nº 4.258 de 2002 ratificou a condição da ALM como instituição de apoio administrativo, técnico e financeiro de forma complementar ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, passando a ser Sede Executiva da Seção Brasileira da CLM (conforme art. 3º, § 2º, do Decreto). Está situada na região de fronteira entre Brasil-Uruguai, no Estado do Rio Grande do Sul.</p> <p>Para atingir os objetivos do PCT estão previstas contratações para realização de estudos, planos e serviços previstos no plano operativo anual do INTERÁGUAS. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de contratação de consultoria para contribuir com a SDR no aperfeiçoamento da gestão das políticas públicas voltadas para a integração e desenvolvimento da Faixa de Fronteira - considerada área de segurança nacional definida pela Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, como a faixa interna de 150 (cento e cinquenta) quilômetros de largura, paralela à linha divisória terrestre do território nacional. Nesse sentido, o presente Termo de Referência VISA à contratação de apoio técnico especializado de profissional habilitado para o desenvolvimento de modelo de gestão e base jurídica para estruturação da Agência para o Desenvolvimento da Lagoa Mirim. A consultoria contribuirá, em conjunto com as equipes técnicas da SDR e da UFPEL, nas iniciativas desenvolvidas pela CGGT - Coordenação Geral de Gestão do Território, Coordenação e Direção Nacional do PCT, órgãos e institutos parceiros, com medidas de suporte administrativo e operacional que objetivarão preencher as lacunas de conhecimento e saberes que auxiliarão no atendimento às demandas pactuadas durante a execução do Programa INTERÁGUAS.</p>		



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
E TERRITORIAL - SDR
PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PCT BRA/IICA/13/001 - INTERÁGUAS

	<p>A contratação de especialista se justifica pelo fato de a SDR/MIDR não dispor de quadro técnico especializado para prover os serviços supramencionados. A consultoria técnica possibilitará a realização de levantamento e formulação de ferramentas capazes de auxiliar na gestão de programas de desenvolvimento territorial e regional, sob mandato da SDR MIDR, com foco nas iniciativas desenvolvidas pela CGGT - Coordenação Geral de Gestão do Território.</p> <p>Para esta consultoria, serão realizadas ações voltadas para subsidiar a SDR na gestão de planos, projetos e ações de integração e desenvolvimento da Faixa de Fronteira, com foco no território da Lagoa Mirim, conforme produtos discriminados na seção 5 deste TdR.</p>
2. OBJETIVO GERAL DA CONSULTORIA	<p>O objetivo geral desta contratação é contribuir junto à SDR/MIDR, por meio de consultoria com apoio técnico especializado de profissionais habilitados para o desenvolvimento de modelo de gestão e base jurídica para estruturação da Agência para o Desenvolvimento da Lagoa Mirim.</p>
3. ENQUADRAMENTO	<p>A contratação da consultoria, objeto do presente TdR, insere-se no Programa INTERÁGUAS e do PCT/BRA/IICA/13/001. Esta Consultoria contribuirá para o aperfeiçoamento do Objetivo Imediato 4 - Instrumentalizar, por meio de desenvolvimento de capacidades, proposições metodológicas, diretrizes, orientações e abordagens, a coordenação e o gerenciamento das atividades no âmbito do INTERÁGUAS, fortalecendo institucionalmente a coordenação intersetorial, o planejamento integrado, o gerenciamento, o monitoramento e a avaliação interna da SDR MIDR.</p> <p>Resultado 4.2: Capacidade de planejamento integrado e gestão intra e intersetorial do MIDR ampliada e fortalecida.</p>
4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	<p>Para o cumprimento dos objetivos desta contratação, os consultores contratados deverão elaborar relatórios técnicos sobre as possibilidades de reestruturação jurídico administrativa para a Agência para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim, apresentando as distintas possibilidades e caminhos organização de gestão e potencialidades administrativas no âmbito do Decreto nº 1.148 de 26 de maio de 1994 e Decreto nº 4.258 de 2002, incluindo as possibilidades de captação de recursos a partir disto e governança de atividades no território transfronteiriço.</p>



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
E TERRITORIAL - SDR
PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PCT BRA/IICA/13/001 - INTERÁGUAS**

5. PRODUTOS ESPERADOS

P1: Relatório técnico contendo levantamento e descrição das opções de estruturação jurídico-administrativa para a Agência para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim, quer seja Associação, Oscip, Organização Social - OS, Agência de Desenvolvimento, Fundação, Instituto, ou outra opção plausível. O relatório deverá apresentar um breve inventário de instituições caracterizando cada tipo de estrutura e a base legal correspondente, além de casos concretos de cada modelo institucional.

P2: Relatório técnico contendo diretrizes e recomendações para a Base Jurídica da Estrutura de Gestão da Agência para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim com base nas opções apresentadas no Produto 1.

P3: Relatório técnico contendo diretrizes e recomendações para a organização administrativa gerencial e seleção de potenciais integrantes para compor a gestão da Agência para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim mediante audiências e escutas públicas no território. Relatoria técnica das reuniões e sistematização das atividades realizadas de apoio à elaboração de estudos para a implantação da novo modelo de gestão, na Agência da Lagoa Mirim, empregando para tanto a nova estrutura prevista no Produto 2.

P4: Relatório técnico contendo diretrizes e recomendações para o Estatuto e Regimento da Estrutura de Gestão a ser implementada, conforme produto 3, e realização de planejamento estratégico da Agência para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim.

P5: Relatório técnico contendo Estudos de potencialidades de aportes de recursos e fundos investidores para a gestão da Agência e financiamento de projetos de desenvolvimento



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
E TERRITORIAL - SDR
PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PCT BRA/IICA/13/001 - INTERÁGUAS

	regional e territorial na Baía da Lagoa Mirim.	
1ª FASE (Caráter eliminatório e classificatório) QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS, A SEREM INFORMADAS NO CURRÍCULO	Requisitos Obrigatórios	<ul style="list-style-type: none">• Profissional de nível superior, com no mínimo, 5 (cinco) anos de atuação e experiência comprovada em Análise e elaboração de Marcos Legislativos, Institucionais e de Gestão Pública, com disponibilidade para viagens;• Desejável formação em direito, administração pública ou relações internacionais.
	Pontuação	<ul style="list-style-type: none">• 1 (um) ponto por ano de atuação profissional na gestão de programas, políticas e/ou planos de desenvolvimento regional e territorial. (máximo de 10 (dez) pontos).• 1 (um) ponto por curso de capacitação em gestão de projetos ou processos (máximo de 5 (cinco) pontos).• 2 (dois) pontos por ano de atuação na mobilização e organização de colegiados territoriais (máximo de 4 (quatro) pontos).• 1 (um) ponto por especialização na área de desenvolvimento regional e territorial, (máximo de 2 (dois) pontos).• 2 (dois) pontos por mestrado na área de desenvolvimento regional e territorial, (máximo de 2 (dois) pontos).• 3 (três) pontos por doutorado na área de desenvolvimento regional e territorial, (máximo de 3 (três) pontos). <p>A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constantes do CV apresentado pelo(a) candidato(a) consoante aos temas abrangidos pelo Objetivo Geral deste Termo de Referência.</p>
2ª FASE - ENTREVISTAS (Caráter classificatório) TEMAS A SEREM ARGUIDOS NA FASE DE ENTREVISTAS (PONTUAÇÃO MÁXIMA: até 30% dos pontos máximos possíveis na 1ª fase. Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos, por gestor especialista na área técnica afeta ao TdR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato)	<ul style="list-style-type: none">• Gestão de Políticas Públicas de Desenvolvimento Regional e Territorial;• Análise de Marcos Legislativos, Institucionais e de Gestão Pública.• Conhecimento e vivência com:<ul style="list-style-type: none">a) Políticas públicas executadas pelo MIDR e áreas correlatas;b) Elaboração e acompanhamento de atividades gerenciais;c) Melhoria de processos.	
3ª FASE (Caráter eliminatório e classificatório) APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados: <ul style="list-style-type: none">A. Cópia autenticada da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, declarações etc.);B. Comprovação de inscrição na Previdência Social;C. Declaração assinada de não vínculo com o serviço público federal, estadual e municipal;D. Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado. Caso sejam apresentadas declarações, as mesmas deverão conter a comprovação da legitimidade do responsável para emitir tal declaração.	



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
E TERRITORIAL - SDR
PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PCT BRA/IICA/13/001 - INTERÁGUAS

INSUMOS DESCRIÇÃO DE CUSTOS	<i>PASSAGENS E DIÁRIAS (Quando possível determinar a quantidade e/ou montante total desses itens). As viagens serão custeadas com recursos do projeto, com prévia autorização do ordenador de despesas.</i>			
VALOR DO CONTRATO	PRODUTO	VALOR (R\$)	CRONOGRAMA DE ENTREGA	FORMA DE PAGAMENTO (%)
	P1	11.250,00	Mês 1	15
	P2	15.000,00	Mês 3	20
	P3	15.000,00	Mês 5	20
	P4	15.000,00	Mês 7	20
	P5	18.750,00	Mês 8	25
TOTAL: 75.000,00				
PRAZO DE EXECUÇÃO	08 (OITO) MESES			
SEDE DOS TRABALHOS	BRASÍLIA/DF E PELOTAS/RS			
NOME DO SUPERVISOR	Vitarque Lucas Paes Coêlho	CARGO DO SUPERVISOR	Coordenador Geral	
APROVAÇÃO DOS PRODUTOS	Coordenador Geral, Coordenador do PCT; e IICA - Supervisor do Projeto.			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	O processo de seleção do consultor se dará por meio da avaliação curricular realizada por Comissão de Seleção, respeitando as diretrizes do Decreto Nº 5.151/2004.			
	PODERÃO PARTICIPAR DESTES PROCESSOS SELETIVOS AS PESSOAS FÍSICAS QUE SE ENQUADRAM NO PERFIL PROFISSIONAL DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME AS ORIENTAÇÕES A SEGUIR: 1) CADASTRAR-SE E OU LOGAR-SE NO SITE DA REPRESENTAÇÃO DO IICA NO BRASIL, DISPONÍVEL EM HTTPS://IICA.INT/PT/NODE/75 . 2) ANEXAR O(S) DOCUMENTO(S) REQUERIDOS NO(S) ENVELOPE(S) CORRESPONDENTE(S) À VAGA DESEJADA. OS ENVELOPES ESTARÃO DISPONÍVEIS NO CAMPO “DOCUMENTOS EXIGIDOS”, LOCALIZADO AO FINAL DO EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO. 3) CLICAR NO BOTÃO “QUERO PARTICIPAR” PARA VALIDAR A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO CANDIDATO(A) PELO PROCESSO SELETIVO. IMPORTANTE: REGISTRAR O INTERESSE NÃO GARANTE A PARTICIPAÇÃO EFETIVA DO CANDIDATO. PARA ISSO, É FUNDAMENTAL QUE CADA DOCUMENTO(S) REQUERIDO(S) SEJA(M) ANEXADO(S) NO ENVELOPE INDICADO, RESPEITANDO A DATA E O HORÁRIO LIMITE ESTABELECIDOS NO EDITAL. O formato do currículo aceito será o do IICA, disponível no link acima. Currículos em outros formatos estarão desclassificados.			
	Em caso de dúvida sobre o processo de seleção da consultoria individual, entre em contato com: consultoriafisica.br@iica.int .			
	O (A) contratado (a) será responsável pelo pagamento de todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, referentes a este contrato, de acordo com as leis brasileiras que regem a contratação de autônomo. Não será proporcionado ao Contratado, seguro social (INSS), por acidentes de trabalho, de saúde, de acidentes ou de vida, nem lhe será concedido férias, licença por enfermidade ou qualquer outro emolumento durante a vigência do Contrato. Será vedado ao Contratado ceder quaisquer informações e/ou documentos, objetos deste Contrato, sem prévia autorização do MIDR. O Contratado deverá executar as atividades constantes neste Termo de Referência, de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.			
FONTES DE INFORMAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Estudos IPEA• Legislação da Faixa de Fronteira• Site MIDR• https://agencialagoamirim.com.br/			